

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2017

Pregão Presencial

Tipo de Comparação: por item

Tipo do Julgamento: menor preço

Regime de execução: global

O MUNICÍPIO de Doutor Pedrinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, justificando-o, na necessidade de selecionar proposta objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, FORNECIMENTO DE CANOS GALVANIZADOS PARA SUSTENTAÇÃO, SUPORTES TRASEIROS EM AÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA E TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I do presente Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 15/2007, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Esta licitação destina-se a participação exclusiva de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), na disputa de itens cujo valor do item seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 47, 48 I da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:

Data: 18/01/2018

Hora: 09h00min

Limite para impugnação ao edital:

Até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas

Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas:

Data: 18/01/2018

Hora: 09h30min

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, no seguinte endereço:

- Telefone: (47) 3388 0148
- E-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br
- Endereço: Rua Brasília, nº 02, Centro, Doutor Pedrinho - SC.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente Edital tem por objetivo receber proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, FORNECIMENTO DE CANOS GALVANIZADOS PARA SUSTENTAÇÃO, SUPORTES TRASEIROS EM AÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA E TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, conforme Anexo I (MODELO BASE PARA PROPOSTA).

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2018 do Município de Doutor Pedrinho, como segue:

08 - SEC MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

2032- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES TURISTICAS

33903044 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO

1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

03 - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 – SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2003- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33903044 – SINALIZAÇÃO DE RUAS

1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (três) dias úteis antes da abertura das propostas, no Departamento de Licitações de Doutor Pedrinho, situado na Rua Brasília, nº 02, centro, Doutor Pedrinho, SC.

4.2 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24:00 horas após o limite de envio de impugnações.

4.3 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 – DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até as 09:00 horas do dia **18/01/2018**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Departamento de Licitações de Doutor Pedrinho

Pregão Presencial nº 59/2017

Nome do Licitante:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL:

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- A convidada deverá apresentar no Envelope nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS", em 01 (uma) via, a proposta de preços (inicial) que deverá conter **OBRIGATORIAMENTE, além dos dados apresentados no ANEXO I, O VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DOS ITENS COTADOS, não podendo ultrapassar os valores unitários máximos estimados pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação.** Quando for o caso, referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraiam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Instrumento Convocatório, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pela comissão de licitações, observando-se que:

a) Deverá ser proposta apenas 01 preço para cada sub-item, por fornecedor.

b) Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com preços unitários e totais de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de frete/transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. **Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte da Comissão de Licitações, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo Anexo I - "Proposta de Preços".**

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

d) A apresentação de proposta será considerada evidencia de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS, e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme Anexo I do Instrumento Convocatório.

e) A apresentação da proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

6 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até as 09:30 horas do dia **18/01/2018**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO

Departamento de Licitações de Doutor Pedrinho

Pregão Presencial nº 59/2017

Nome do Licitante:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL:

6.2 - Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou por agente público do município licitante, mediante a apresentação do documento original, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos apresentados pela Internet, deverão ser apresentados em via Original. *Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.* Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do Processo Licitatório.

6.3 - O envelope de habilitação deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 - Da habilitação jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício;

II - Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

6.3.2 – Da regularidade fiscal e trabalhista:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

II - Alvará de Localização e Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.:

- As provas de regularidade que não constarem prazo de validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

- **Acaso esteja implementado a emissão de certidão de regularidade conjunta da Fazenda Nacional, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias, será considerado válido o mesmo documento para as duas exigências.**

6.3.3 – Qualificação Econômico-financeira:

I - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

6.3.4 – Outros documentos:

a) Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo (ANEXO III). O licitante que desejar fazer uso das prerrogativas constantes na LC 123/2006 deverá observar também os prazos e exigências constantes do Decreto Municipal nº. 2.369/2008;

6.4 - Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes dos subitens 6.3.1 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.

OBS: NO DIA DA LICITAÇÃO NÃO SERÁ AUTENTICADO DOCUMENTOS NA PREFEITURA (COM EXCEÇÃO DO DOCUMENTO COM FOTO).

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Às 09:30 horas do dia **18/01/2018**, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

7.1 – Do Credenciamento:

7.1.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

7.1.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

7.1.3 - Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

7.1.4 - A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

7.1.4.1 - O credenciamento far-se-á por meio de:

- a) Instrumento público de **procuração e documento de identificação** do representante **com foto; ou**
- b) **Instrumento particular com firma reconhecida**, acompanhado de **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação** do representante, **com foto; ou**
- c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **e documento de identificação com foto.**

7.1.4.2 - Os documentos apresentados nos subitens de 7.1.4.1, “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada.

7.1.4.3 – O credenciamento far-se-á também, opcionalmente, pela apresentação do documento de que trata o Anexo II, acompanhado dos documentos pessoais do credenciado.

7.1.4.4 - A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital (Anexo III).

7.1.4.5 - A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, DECLARAÇÃO de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de impedimento de sua participação na licitação** (Anexo IV deste Edital).

7.1.4.6 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

7.1.5 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

7.1.6 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.2 – Da Abertura e Julgamento:

7.2.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão na Prefeitura, situada na Rua Brasília, nº 02, Centro, em Doutor Pedrinho/SC, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2.2 - Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e Declaração de que a proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de impedimento de sua participação na licitação**.

7.2.3 - Abrir-se-ão os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

7.2.4 - Abertas as propostas, o pregoeiro fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.2.5 - O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.2.6 - O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.2.7 - Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.2.6, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.2.7.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.2.7.2 - Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.2.7.3 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.2.7.4 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.7.5 - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.8 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem **crescente** dos preços apresentados.

7.2.9 - Procedida a classificação provisória, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis justificadamente, por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.10 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.2.11 - Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o **item 12.2** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.2.9.

7.2.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.13 - Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o **valor máximo** unitário, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

7.2.14 - Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2.15 - Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.2.16 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
 - b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
 - b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis justificadamente, por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.2.16.1 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.2.17 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - 03 dias consecutivos, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Licitações.

7.2.18 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.2.19 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.2.20 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.2.21 - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.2.22 - A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço por Item** para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.4 - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.5 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.6 - É vedada à licitante a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

10 - DA ENTREGA, PAGAMENTO E GARANTIA:

10.1 - A licitante vencedora disporá do prazo máximo de **90 (noventa) dias** para instalação das placas, contados da data da respectiva ordem de compra, sendo que a instalação será orientada pelo secretário(a) municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

10.2 – O pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

10.3 - Não haverá reajuste dos valores das propostas.

3.3 – O prazo de garantia mínima dos objetos licitados deve ser superior a 10 meses após a instalação.

11 - DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 - DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO:

- I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
- II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
- III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Termo.

11.2 - DA CONTRATADA:

- I). Fornecer os objetos licitados de acordo com a descrição no Anexo 1.
- II). Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e conservação dos objetos licitados até a conclusão da instalação;
- III). Instalar as placas corretamente nos locais determinados pelo secretário(a) municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente;
- IV). Concluído o processo licitatório realizar a instalação no prazo máximo de 60 dias.
- V). Comunicar o secretário(a) municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, com antecedência mínima de 15 dias para quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social;
- VI). Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.
- VIII). Apresentar o layout das placas em forma de imagem antes da impressão para conferência dos dados descritos.
- IX). A CONTRATADA deverá prestar suporte à CONTRATANTE, através de sua equipe técnica.
- X). A assistência técnica da CONTRATADA deverá estar à disposição da CONTRATANTE para recebimento de reclamações no período do horário comercial.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1 - Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar o objeto adjudicado na forma e prazos constantes deste Edital e seus anexos, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Doutor Pedrinho, pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.
- e) outras penalidades previstas na legislação e respectivos regulamentos.

12.2 - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal, no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações do Município de Doutor Pedrinho para retirada pelos respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após o término da licitação, decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

13.2 - Após a data e horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3 - A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Doutor Pedrinho/SC, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

13.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município de Doutor Pedrinho/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.5 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

13.6 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC.

13.9 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.10 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.12 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Doutor Pedrinho/SC, a finalidade e a segurança da contratação.

13.13 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

13.14 - A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

13.15 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.16 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

13.17 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Timbó/SC.

13.18 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

13.19 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (47) 3388 0148, nos dias úteis, em horário comercial.

13.20 - São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Especificações do objeto e valor máximo estimado (modelo de Proposta);
- b) Anexo II - Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V - Declaração de Inexistência de Menores no Quadro Funcional;
- f) Anexo VI - Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato.

13.21 - Conforme Portaria nº 94/2017 ficam indicados:

- » Pregoeira Oficial: Tassiana Ouriques Becker
- » Pregoeiro Substituto: Cristiane Tonolli Tomelim
- » Equipe de Apoio: Neuza F. Girelli, Valkíria T. F. Fronza, Mario Benício Viviani e Edir Ana Frainer Mazzi

Doutor Pedrinho - SC, 07 de dezembro de 2017.

Simoni Mércia Mesch Nones
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CRITÉRIO(S) DE ACEITABILIDADE DA(S) PROPOSTA(S)
(Modelo PROPOSTA DE PREÇOS)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

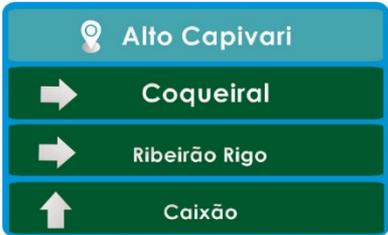
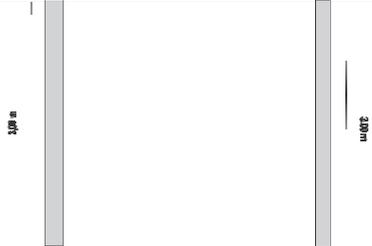
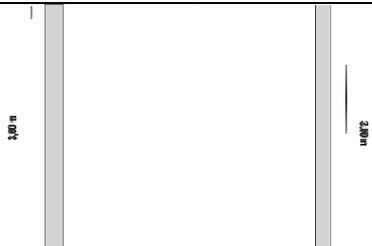
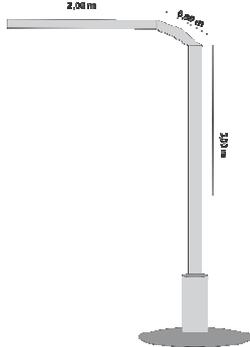
Cidade/UF:

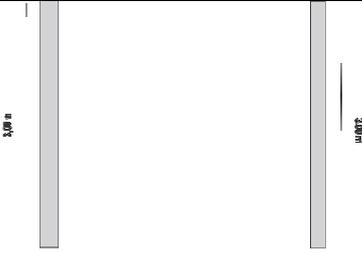
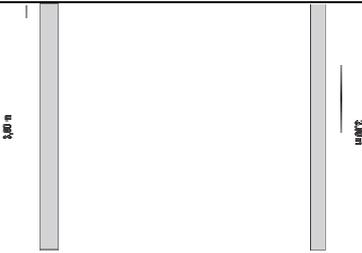
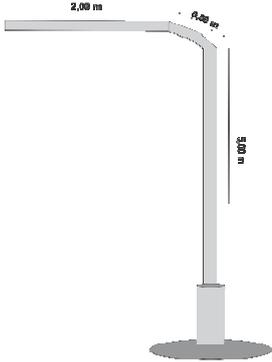
CEP:

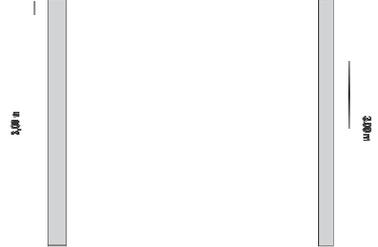
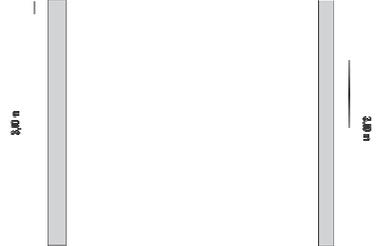
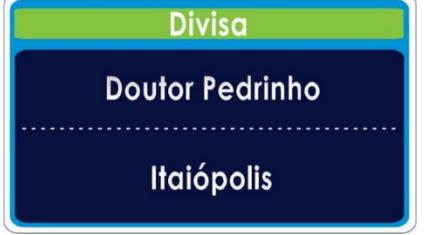
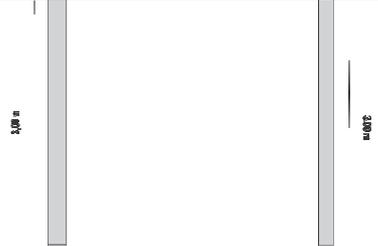
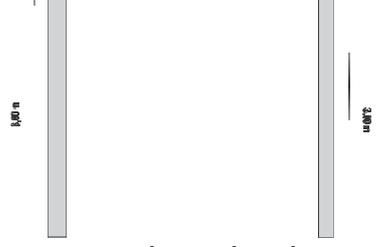
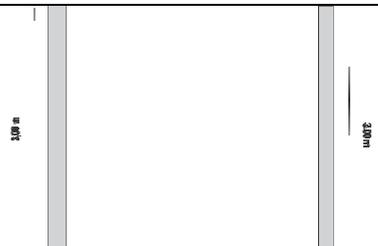
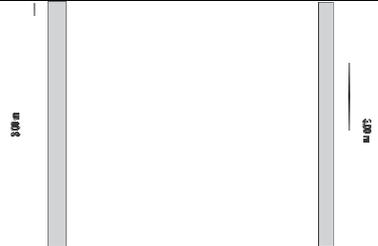
Telefone(s):

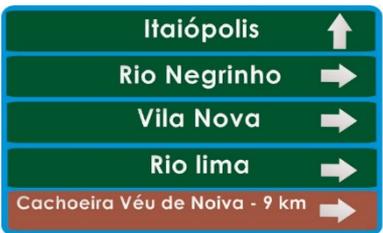
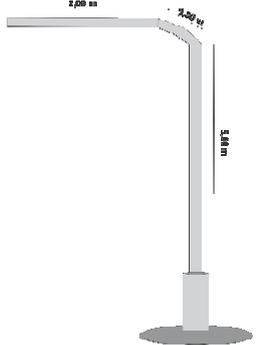
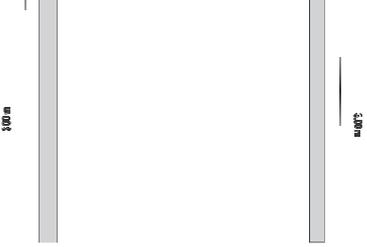
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, FORNECIMENTO DE CANOS GALVANIZADOS PARA SUSTENTAÇÃO, SUPORTES TRASEIROS EM AÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA E TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, como segue:

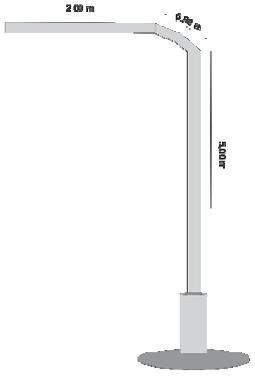
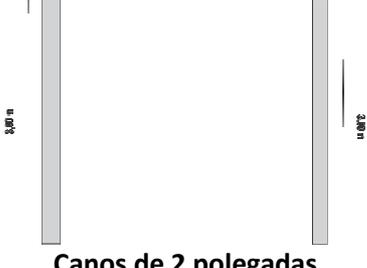
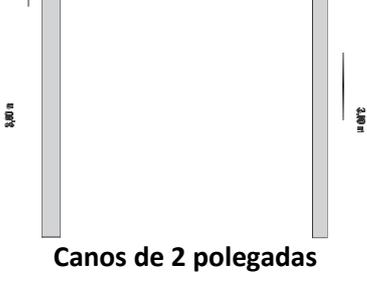
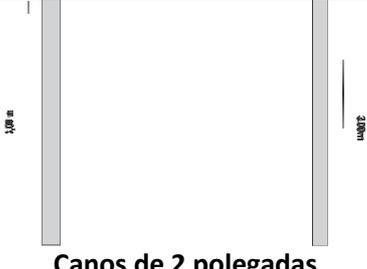
Lote	Quant	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	01	LOTE	PLACAS GALVANIZADAS EM MEDIDAS DIVERSAS, CONFORME LAYOUT, CONTENDO OS TUBOS DE SUPORTE, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA E TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO.	37.775,00	37.775,00
1.1	18	Unid.	Placas galvanizadas 2m x 1,20m letras brancas refletivas conforme layout. Chapa galvanizada com quadro galvanizado, utilizando 02 tubos galvanizados 3m (2 pol.) por placa.	810,00	14.580,00
1.2	07	Unid.	Placas galvanizadas 2m x 1,20m letras brancas refletivas conforme layout. Chapa galvanizada com quadro galvanizado, utilizando 01 estrutura para placa aérea (por placa) (conforme medidas solicitadas).	2.200,00	15.400,00
1.3	11	Unid.	Placas galvanizadas 1m x 0,40m letras brancas refletivas conforme layout. Chapa galvanizada com quadro galvanizado, utilizando 02 tubos galvanizados 3m (2 pol.) por placa.	345,00	3.795,00
1.4	20	Unid.	Placas galvanizadas 60cm x 60cm (refletivas) conforme layout. Chapa galvanizada, utilizando 01 tubo galvanizado 3m (2 pol.) por placa.	200,00	4.000,00

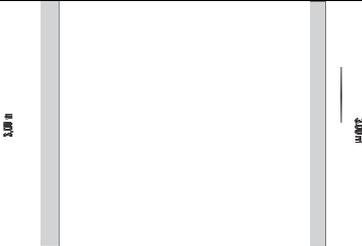
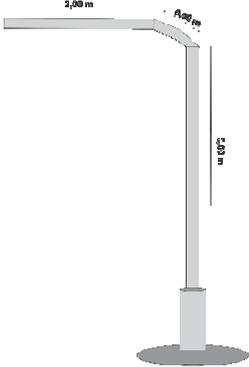
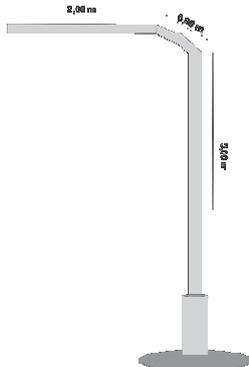
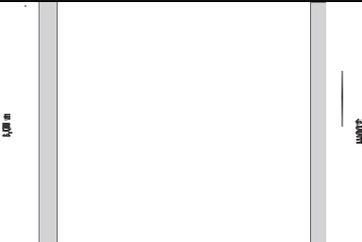
PLACAS	Unid	Tamanho	Haste	Valor
	1	2,00 X 1,20	 <p>Canos de 2 polegadas</p>	810,00
	1	1,00 X 0,40	 <p>Canos de 2 polegadas</p>	345,00
	1	2,00 X 1,20	 <p>Canos de 3 polegadas com encaixe subterrâneo</p>	2.200,00
	1	1,00 X 0,40	 <p>Canos de 2 polegadas</p>	345,00

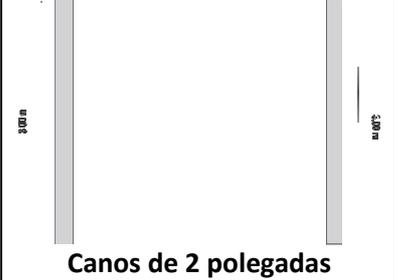
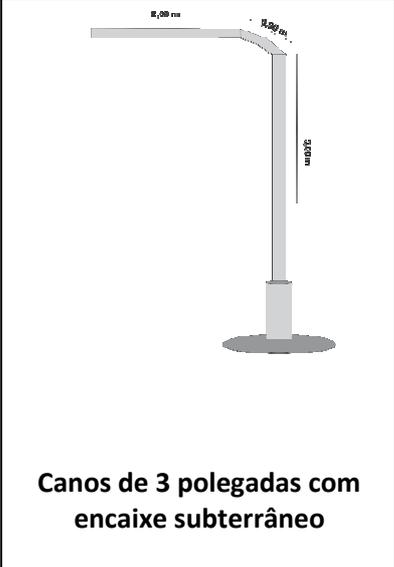
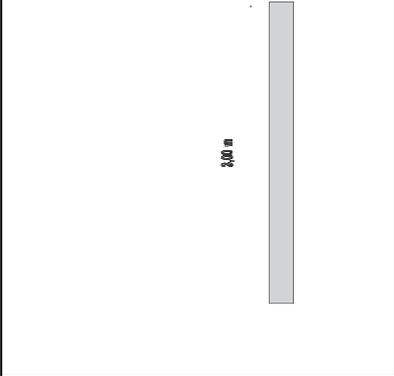
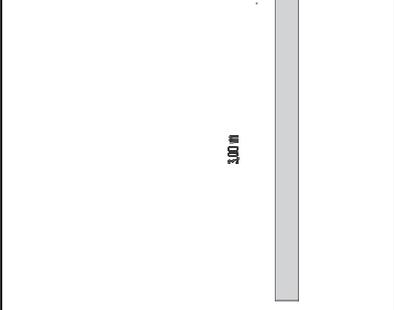
	1	1,00 X 0,40	 <p>Canos de 2 polegadas</p>	345,00
	1	1,00 X 0,40	 <p>Canos de 2 polegadas</p>	345,00
	1	2,00 X 1,20	 <p>Canos de 3 polegadas com encaixe subterrâneo</p>	2.200,00
	1	1,00 X 0,40	 <p>Canos de 2 polegadas</p>	345,00

 <p>Divisa</p> <p>Doutor Pedrinho</p> <p>Rio dos Cedros</p>	3	2,00 X 1,20	 <p>Canos de 2 polegadas</p>	810,00
 <p>Divisa</p> <p>Doutor Pedrinho</p> <p>Benedito Novo</p>	6	2,00 X 1,20	 <p>Canos de 2 polegadas</p>	810,00
 <p>Divisa</p> <p>Doutor Pedrinho</p> <p>Itaiópolis</p>	1	2,00 X 1,20	 <p>Canos de 2 polegadas</p>	810,00
 <p>Forçaço</p> <p>Divinéia →</p> <p>Cachoeira do Lemeck - 100 m →</p>	1	2,00 X 1,20	 <p>Canos de 2 polegadas</p>	810,00
 <p>Forçaço</p>	1	1,00 X 0,40	 <p>Canos de 2 polegadas</p>	345,00
 <p>Palmito →</p>	1	1,00 X 0,40		345,00

			Canos de 2 polegadas	
	1	2,00 X 1,20		2.200,00
	1	2,00 X 1,20		810,00
	1	1,00 X 0,40		345,00
	1	2,00 X 1,20		810,00

	1	2,00 X 1,20	 <p>Canos de 3 polegadas com encaixe subterrâneo</p>	2.200,00
	1	2,00 X 1,20	 <p>Canos de 2 polegadas</p>	810,00
	1	1,00 X 0,40	 <p>Canos de 2 polegadas</p>	345,00
	1	2,00 X 1,20	 <p>Canos de 2 polegadas</p>	810,00
	1	2,00 X 1,20	 <p>Canos de 2 polegadas</p>	810,00

 <p>SC - 477 Rio Negrinho → 70 km Vila Nova → Rio Lima ← Cachoeira Veu de Noiva → 9 km</p>	1	2,00 X 1,20	 <p>Canos de 2 polegadas</p>	810,00
 <p>BR 470 ↑ 43 Km Benedito Novo ↑ 23 Km Timbó ↑ 35 Km</p>	1	2,00 x 1,20	 <p>Canos de 3 polegadas com encaixe subterrâneo</p>	2.200,00
 <p>Nova Rodeio ← Capivari Centro ↑ ← Gruta Nossa Senhora de Fátima - 3Km ← Cachoeira Paulista - 8km ↑ Cachoeira Veu da Noiva - 16Km</p>	1	2,00 x 1,20	 <p>Canos de 3 polegadas com encaixe subterrâneo</p>	2.200,00
 <p>Formoso →</p>	1	1,00 X 0,40		345,00

			Canos de 2 polegadas	
	1	1,00 X 0,40		345,00
	1	2,00 x 1,20		2.200,00
	10	0,60 x 0,60		200,00
	10	0,60 x 0,60		200,00

TOTAL:	R\$37.775,00
---------------	---------------------

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

Obs.:

- a) RESPEITAR OS VALORES MÁXIMOS UNITÁRIOS E TOTAIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;
- b) Todas as especificações deverão estar de acordo com o Instrumento Convocatório e seu(s) anexo(s).
- c) O licitante vencedor deverá fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os produtos entregues que apresentar defeito ou mau funcionamento, bem como aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município.

(local e data)

(Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal)

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens, sob pena de desclassificação da proposta.

Dados Bancários para Depósito:

BANCO:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome:
CPF e RG:
e-mail:
Telefone:

CARTA CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____ (cópia em anexo), a participar da Licitação Nº 059/2017 instaurada pelo Município de Doutor Pedrinho, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de seu REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2018.

Carimbo e assinatura reconhecida em Cartório do responsável legal da licitante (EMPRESA)

Obs.: Juntar cópia autenticada do Contrato Social comprovando poderes para outorga deste documento.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Modelo)

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal. (empresa)

(Observação:

1 - Esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes;

2 - Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal, se for o caso).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Modelo)

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) - que se encontra no envelope de Habilitação da licitante.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO QUADRO FUNCIONAL (Modelo)

DECLARAMOS para fins de habilitação do procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, não possui em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

_____, em ____ de _____ de 2018.

(Carimbo, assinatura e CPF do representante legal)

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 00/2018

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato por sua prefeita Municipal, Sra. SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, situado à Rua _____, cidade de _____, _____, neste ato representado pelo _____, CPF sob nº _____ aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 59/2017, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, FORNECIMENTO DE CANOS GALVANIZADOS PARA SUSTENTAÇÃO, SUPORTES TRASEIROS EM AÇO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA E TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, como segue:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 59/2017, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2018 do Município de Doutor Pedrinho, como segue:

08 - SEC MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
01 – SEC MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
2032- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES TURISTICAS
33903044 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

03 - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2003- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33903044 – SINALIZAÇÃO DE RUAS
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total deste contrato é conforme lista de preços por item acima citada (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95, porém o preço do objeto contratado poderá sofrer “revisão de preços” para mais ou para menos (conforme art. 37, XXI, da CF e art. 65, II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93), mediante termo aditivo ao contrato, sempre que for demonstrada a ocorrência de aumento dos insumos ou preços das distribuidoras que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O pedido de revisão deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após análise dos elementos apresentados e da comparação do preço base de mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, frete e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.1.3 - O pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1 - O fornecimento se dará no prédio da Prefeitura, Rua Brasília, 02 – centro – Doutor Pedrinho-SC, conforme solicitação.

4.2 - A entrega deve se dar em **90 (noventa)** dias úteis, contados da data da respectiva ordem de compra.

4.3 – Será adotado regime de execução: empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução será de 60 dias, contados da respectiva orde de compra e a vigência deste instrumento será da data de sua assinatura até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8666/93.

5.2 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.3 - No caso da execução do objeto ser divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão da ordem de fornecimento de cada parcela.

5.4 – O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I) Fornecer os objetos licitados de acordo com a descrição no Anexo 1.
- II) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e conservação dos objetos licitados até a conclusão da instalação;
- III) Instalar as placas corretamente nos locais determinados pelo secretário(a) municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente;
- IV) Concluído o processo licitatório realizar a instalação no prazo máximo de 60 dias.
- V) Comunicar o secretário(a) municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, com antecedência mínima de 15 dias para quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social;
- VI) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.
- VIII) Apresentar o layout das placas em forma de imagem antes da impressão para conferência dos dados descritos.
- IX) A CONTRATADA deverá prestar suporte à CONTRATANTE, através de sua equipe técnica.
- X) A assistência técnica da CONTRATADA deverá estar à disposição da CONTRATANTE para recebimento de reclamações no período do horário comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.1 - DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO:

- I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
- II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
- III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Sr. José Marcos Claudino dos Santos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), ___ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal

CONTRATADA

ANEXO VII

TERMO DE RENÚNCIA (Modelo)

À(Ao)

Pregoeira(o) do MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC.

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade PREGÃO nº 59/2017 do MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO/SC, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pelas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e demais regulamentações, que não pretende recorrer da decisão da(o) Pregoeira(o) e/ou Equipe de Apoio, que julgou:

() as propostas preliminares;

() os documentos de habilitação.

Desta forma, renunciamos, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)